

Turismo, Sustentabilidade e Hospitalidade

Cláudia Margarida Brito Ribeiro de Almeida
(Organizadora)



Atena
Editora

Ano 2019

Cláudia Margarida Brito Ribeiro de Almeida
(Organizadora)

Turismo, Sustentabilidade e Hospitalidade

Atena Editora
2019

2019 by Atena Editora

Copyright © da Atena Editora

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Diagramação e Edição de Arte: Geraldo Alves e Lorena Prestes

Revisão: Os autores

Conselho Editorial

Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista
Profª Drª Deusilene Souza Vieira Dall’Acqua – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Profª Drª Juliane Sant’Ana Bento – Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

T938 Turismo, sustentabilidade e hospitalidade [recurso eletrônico] /
Organizadora Cláudia Margarida Brito Ribeiro de Almeida. –
Ponta Grossa (PR): Atena Editora, 2019.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-85-7247-043-8

DOI 10.22533/at.ed.438191701

1. Ecoturismo. 2. Desenvolvimento sustentável. 3. Turismo –
Brasil. I. Almeida, Cláudia Margarida Brito Ribeiro de.

CDD 338.4791

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de
responsabilidade exclusiva dos autores.

2019

Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos
autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

www.atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO: TURISMO, LAZER E NEGÓCIOS

O sector do turismo tem conhecido nas últimas décadas um grande desenvolvimento um pouco por todo o mundo que o levou a conquistar um lugar especial na investigação, pela sua diversidade e características únicas, constituindo um tópico ímpar de análise e reflexão e um excelente laboratório para pesquisas interdisciplinares.

O turismo enquanto setor que abarca tanto o lazer como os negócios apresenta características singulares, quer do ponto de vista das diferentes realidades empresariais que aglutina, como também pela interação dos vários atores que nele participam e interagem, que o transformam num sector de importância vital para a economia de um local, de uma região ou de um país.

Estudar, trabalhar e viver com turismo, no turismo e para o turismo, constitui uma dinâmica muito própria e acima de tudo muito enriquecedora, quer por todo o dinamismo em que está assente quer pela facilidade com que se podem avaliar, refletir, debater e comparar problemáticas relacionadas com questões sociais, políticas, económicas, ambientais, entre outras.

Este livro é um bom exemplo disso mesmo, uma vez que apresenta um conjunto variado de capítulos com temáticas diversas e abrangentes, que vão desde a educação em turismo, planeamento estratégico, problemáticas ambientais, turismo em espaço rural, dinâmicas da hotelaria e a problemática dos grandes eventos. São diferentes tópicos que demonstram o quão grandioso e rico pode ser este setor nos trilhos da investigação, pela facilidade com que interage com outras áreas do saber e acima de tudo na comparação e avaliação de diferentes áreas geográficas, que apesar de distantes possuem problemáticas que se assemelham.

O turismo é o setor do presente, que aprende com o passado e que constitui um grande desafio para o futuro. Um setor mágico, de pessoas e para pessoas, onde diferentes realidades se encontram e se desafiam diariamente.

Cláudia Ribeiro de Almeida
Professora Adjunta – Universidade do Algarve – Escola Superior de Gestão,
Hotelaria e Turismo, Portugal
Investigadora CIEO/CinTurs

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| CAPÍTULO 1 | 9 |
| EDUCAÇÃO EM TURISMO NO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO | |
| Ivan Conceição Martins da Silva | |
| DOI 10.22533/at.ed.4381917011 | |
| CAPÍTULO 2 | 15 |
| A FORMAÇÃO EM TURISMO EM CONTRAPONTO AO MERCADO DE TRABALHO SOB A ÓTICA DO PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO | |
| Felipe Lima | |
| Teresa Catramby | |
| DOI 10.22533/at.ed.4381917012 | |
| CAPÍTULO 3 | 21 |
| LABORATÓRIO DE PESQUISA EM TURISMO NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO EM TURISMO | |
| Bibiana Schiavini Gonçalves Toniazzo | |
| Susana Graciela Morales Mello | |
| DOI 10.22533/at.ed.4381917013 | |
| CAPÍTULO 4 | 29 |
| JOGOS PEDAGÓGICOS – O LÚDICO COMO FORMA DE INTRODUIR O CONCEITO DE HOSPITALIDADE URBANA | |
| Lubiane Serafim | |
| Teresa Catramby | |
| Carlyle Tadeu Falcão de Oliveira | |
| DOI 10.22533/at.ed.4381917014 | |
| CAPÍTULO 5 | 41 |
| O PENSAMENTO SOBRE A CIDADE E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO RIO 2016 | |
| Flavio Andrew do Nascimento Santos | |
| DOI 10.22533/at.ed.4381917015 | |
| CAPÍTULO 6 | 50 |
| HOSPITALIDADE E ACESSIBILIDADE NO CONTEXTO DO ESPAÇO TURÍSTICO: UMA FORMA DE PLANEJAMENTO | |
| Letícia Indart Franzen | |
| Josildete Pereira de Oliveira | |
| DOI 10.22533/at.ed.4381917016 | |
| CAPÍTULO 7 | 56 |
| O VLT CARIOCA, A MOBILIDADE E A ACESSIBILIDADE DOS CRUZEIRISTAS: UM ESTUDO DE CASO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO | |
| Maraísa de Oliveira Esch | |
| Ronaldo Balassiano | |
| DOI 10.22533/at.ed.4381917017 | |
| CAPÍTULO 8 | 66 |
| NOVAS ÁREAS TURÍSTICAS E EXEMPLOS DE BOAS PRÁTICAS EM ESCALA REGIONAL | |
| Antonietta Ivona | |
| Lucrezia Lopez | |
| DOI 10.22533/at.ed.4381917018 | |

| | |
|--|------------|
| CAPÍTULO 9 | 82 |
| TURISMO NO ESPAÇO RURAL NA REGIÃO DA QUARTA COLÔNIA, RS, BRASIL: POTENCIALIDADES E AÇÕES | |
| Dalva Maria Righi Dotto Adrielle Carine Menezes Denardin Mônica Elisa Dias Pons Lúcio de Medeiros Ruiz Thiago Schirmer Feltrin | |
| DOI 10.22533/at.ed.4381917019 | |
| CAPÍTULO 10 | 96 |
| POTENCIALIDADES TURÍSTICAS DA FREGUESIA DE ALTE (PORTUGAL) COMO VETOR DO DESENVOLVIMENTO ENDÓGENO | |
| Matheus Félix de Melo Alves Thiago Reis Xavier | |
| DOI 10.22533/at.ed.43819170110 | |
| CAPÍTULO 11 | 100 |
| ARTESANATO E MÃE DINÂMICAS COMERCIAIS: ESTRATÉGIAS ADOTADAS POR COMUNIDADES RURAIS DO PAMPA GAÚCHO | |
| Daiane Loreto de Vargas Janete Webler Cancelier Dreisse Fantineli | |
| DOI 10.22533/at.ed.43819170111 | |
| CAPÍTULO 12 | 115 |
| FAZENDAS CENTENARIAS DE PORTAS ABERTAS: INTEGRALIZANDO A JORNADA MINEIRA DO PATRIMÔNIO CULTURAL | |
| Fernanda de Alencar Machado Albuquerque Natália Viana Quintão Carvalho | |
| DOI 10.22533/at.ed.43819170112 | |
| CAPÍTULO 13 | 119 |
| PROCESSO DE REGIONALIZAÇÃO GASTRONÔMICA: UMA ANÁLISE DO VALE DOS VINHEDOS | |
| Bruna de Castro Mendes Suely S.P. Quinzani Regina Coeli Carvalhal Perrotta | |
| DOI 10.22533/at.ed.43819170113 | |
| CAPÍTULO 14 | 135 |
| O ESTRANGEIRO E O RESIDENTE: BREVE REFLEXÃO SOBRE A HOSPITALIDADE | |
| Lívia Cristina Barros da Silva Wiesinieski Iara Lucia Gomes Brasileiro Alessandra Santos dos Santos | |
| DOI 10.22533/at.ed.43819170114 | |
| CAPÍTULO 15 | 142 |
| O <i>CITY MARKETING</i> NO PROCESSO DE TURISTIFICAÇÃO E NA POSSIBILIDADE DO TURISTA INDESEJADO. | |
| Camila Vaz Mattos Fraga Vieira | |
| DOI 10.22533/at.ed.43819170115 | |

| | |
|---|------------|
| CAPÍTULO 16 | 149 |
| A IMPORTÂNCIA DA QUALIDADE COMO FATOR COMPETITIVO PARA MEIOS DE HOSPEDAGEM | |
| Leila de Assis Cobuci | |
| Luciano Alves Nascimento | |
| Thaís Oliveira Da Dalt | |
| Wander Lopes da Silva | |
| Bruna de Paula Neto | |
| DOI 10.22533/at.ed.43819170116 | |
| CAPÍTULO 17 | 160 |
| COMUNICAÇÃO INTERNA NA HOTELARIA: UMA ANÁLISE REALIZADA NA RECEPÇÃO DE UM MEIO DE HOSPEDAGEM DA REGIÃO CENTRAL DO RIO GRANDE DO SUL | |
| Aliner da Maia Alves | |
| Luciana Davi Traverso | |
| Lenise David da Silva | |
| Celina Franco Hoffmann | |
| Gilnei Luiz de Moura | |
| Roselaine Ruviano Zanini | |
| DOI 10.22533/at.ed.43819170117 | |
| CAPÍTULO 18 | 181 |
| A SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL E AS RELAÇÕES PÚBLICAS | |
| Marta Cardoso de Andrade | |
| Hélder Uzêda Castro | |
| DOI 10.22533/at.ed.43819170118 | |
| CAPÍTULO 19 | 196 |
| HOTEL CASSINA: UM PATRIMÔNIO EM RUÍNA | |
| Ana Marta Cardoso Soares | |
| Paula Nardey Moriz de Vasconcelos | |
| DOI 10.22533/at.ed.43819170119 | |
| CAPÍTULO 20 | 205 |
| CONFLITOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA CRIAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO COCÓ COM COMUNIDADES TRADICIONAIS EM FORTALEZA | |
| Tatiane Silva Matos | |
| Jacqueline Alves Soares | |
| Natália Martinuzzi Castilho | |
| DOI 10.22533/at.ed.43819170120 | |
| CAPÍTULO 21 | 217 |
| SENTIDOS E SIGNIFICADOS DOS JOGOS OLÍMPICOS RIO 2016 | |
| William Cléber Domingues Silva | |
| Lluís Mundet i Cerdan | |
| Miguel Bahl | |
| DOI 10.22533/at.ed.43819170121 | |

CAPÍTULO 22 232

OS IMPACTOS DO MEGAEVENTO: SHOW DO EX - BEATLE PAUL MACCARTNEY NO SETOR DE SERVIÇOS E TURISMO EM GYN

Giovanna Adriana Tavares Gomes
Marcos Martins Borges
Rafael de Araujo Rosa

DOI 10.22533/at.ed.43819170122

CAPÍTULO 23 236

A RELIGIOSIDADE E RESISTENCIA NA FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO – ALCANTARA (MA)

Cristiane Mesquita Gomes
Rosiane Mesquita Gomes Ricci
Juliana Rose Jasper
Helena Charko Ribeiro

DOI 10.22533/at.ed.43819170123

SOBRE A ORGANIZADORA..... 243

CONFLITOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA CRIAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO COCÓ COM COMUNIDADES TRADICIONAIS EM FORTALEZA

Tatiane Silva Matos

Centro Universitário Christus – Unichristus
Fortaleza-CE

Jacqueline Alves Soares

Centro Universitário Christus – Unichristus
Fortaleza-CE

Natália Martinuzzi Castilho

Centro Universitário Christus – Unichristus
Fortaleza-CE

RESUMO: Este estudo analisa os conflitos socioambientais e as possíveis injustiças ambientais decorrentes da implementação do Parque Ecológico do Cocó. Nesta Área de Proteção, estão situadas comunidades tradicionais, como a Boca da Barra de Sabiaguaba, que se mobiliza com o intuito de garantir sua permanência no local e continuar com suas práticas e costumes. Para compreender os impactos da política ambiental, conceituamos teoricamente como as injustiças ambientais se concretizam e como a ausência de políticas pautadas por justiça ambiental acarreta conflitos entre os diferentes atores sociais. A existência de interesses conflitantes, por vezes opostos, na utilização e administração dos recursos naturais influencia de forma direta na escolha das políticas ambientais, e no próprio desenvolvimento urbano, contribuindo

ativamente para a elitização dos espaços verdes dentro das cidades. Em um segundo momento, tais aspectos são discutidos à luz do caso da comunidade analisada. A pesquisa é qualitativa, de campo e bibliográfica, utilizando como metodologia a observação participante, produção de diários de campo, entrevistas e conversas informais.

PALAVRAS-CHAVE: Área de proteção integral. Injustiça ambiental. Comunidade tradicional. Conflito socioambiental.

ABSTRACT: This study analyses the environmental and social conflicts related to the creation of Cocó Park. Many traditional communities are located at this Protection Area, which as “Boca da Barra of Sabiaguaba”. The residents of “Boca da Barra” fight for guarantee their remaining at the area and to keep their local customs and cultural traditions. To understand the impacts of the environmental politic, we analyses how environmental injustices develop themselves and how they are reflected as a complete absence of politics guided by an environmental justice understanding. This absence may cause several conflicts between different social actors. There are many opposing interests about the utilization of natural resources and this scenario directly influences the choice of environmental politics and even

the type of urban development, which may contribute to an economical segregation of the green areas in a city. In a second part, these aspects are related to the case of “Boca da Barra” and the Cocó Park. The study uses a qualitative method for field and bibliographic research, using as methodology the participant observation, with field diaries, interviews and informal conversations.

KEYWORDS: Protected areas. Environmental injustice. Traditional community. Socio environmental conflicts.

1 | INTRODUÇÃO

O presente trabalho possui como motivação a emergência política de grupos de moradores da periferia de Fortaleza (comunidade Boca da Barra de Sabiaguaba), que lutam por direitos relacionados à diversidade e à identidade coletiva de comunidades tradicionais.

A partir da participação no projeto de extensão e responsabilidade social¹ junto ao Escritório de Direitos Humanos - EDH, do curso de Direito do Centro Universitário Christus, houve contato com o conflito, que envolveu as consequências sociais e políticas do processo de criação do Parque Ecológico do Cocó, adiante intitulado Parque. Há pelo menos 20 anos, a sociedade civil e os governos municipais e estaduais vêm discutindo uma proposta para a regulamentação do Parque. O debate acerca da normatização voltou a se intensificar a partir de 2015, com a criação de espaços para discutir a área que comporia a referida Unidade de Conservação. Em 2016, o Estado apresentou sua proposta e, apenas recentemente, em junho de 2017, o decreto foi assinado, criando-se oficialmente o Parque Estadual do Cocó, em 6 de junho de 2017.

A criação do Parque, mesmo sendo almejada pela sociedade civil, desencadeou conflitos por incluir comunidades ribeirinhas existentes na faixa marginal do rio Cocó no interior da nova poligonal, dentre elas a comunidade da Sabiaguaba, em um trecho conhecido como Boca da Barra de Sabiaguaba. A área, a partir da criação da unidade, deixou de ser Área de Preservação Ambiental (unidade de uso sustentável) para se tornar parque (proteção integral), o que impede a permanência da comunidade. Conforme informações do Plano de Manejo da Área de Preservação Ambiental, a comunidade possui uma relação de estreita sustentabilidade e interdependência com o meio ambiente. No texto do decreto, consta a possibilidade de existência de comunidades tradicionais na área, contudo, não há garantia jurídica de permanência destas no local de forma definitiva, sua permanência dependente de estudos antropológicos que serão feitos posteriormente.

Este artigo intenta analisar como a política ambiental de criação do Parque do

1 O projeto intitulado *Promovendo inclusão à cidadania e justiça socioambiental no litoral leste de Fortaleza – parte II* é a segunda edição de um projeto desenvolvido desde o ano de 2015 por esta instituição, que trabalha com comunidades afetadas por políticas de desenvolvimento urbano e ambiental que, muitas vezes, não conseguem promover com equidade os direitos de populações mais vulneráveis.

Cocó impactou a dinâmica da comunidade de Sabiaguaba. Primeiramente, buscamos conceituar teoricamente conflito e injustiça ambiental e dimensionar a origem da criação dos parques, bem como os problemas advindos da visão meramente preservacionista. Em seguida, analisamos o caso a luz dos conceitos trabalhados, no intuito de discutir os limites e possibilidades da atual política ambiental, frente aos interesses relativos ao modelo hegemônico de desenvolvimento urbano.

O presente esforço busca a renovação de um viés de entender a pesquisa jurídica como mera adequação da realidade à expectativa do ordenamento jurídico. Mostra-se relevante analisar as políticas ambientais não apenas sobre a ótica normativa, mas também no sentido de refletir sobre as questões sociais relativas ao processo da escolha que envolve a construção de tais políticas, suas localizações e como estas contribuem, ou não, para a manutenção de injustiças ambientais.

2 | REFERENCIAL TEÓRICO E RESULTADOS

2.1 Conflitos e injustiça ambiental na cidade de Fortaleza na instituição do Parque Ecológico do Cocó.

A partir de 1970, a questão ambiental foi mais evidenciada com criação do Clube de Roma e pela I Conferência da Organização das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano, desde então, o discurso que vem sendo propagado consiste em alertar sobre as consequências das ações do homem sobre o meio ambiente como, o efeito estufa e o aquecimento global, discursos que trazem a ideia de que todos somos responsáveis e estamos sujeitos a sofrer igualmente com essas consequências, ou seja, que esses prejuízos são distribuídos democraticamente entre todos que habitam o planeta, caracterizando, assim, a crise ecológica.

Contudo, esse discurso não condiz com a realidade, pois a distribuição dos empreendimentos geradores de danos ambientais não ocorre de forma democrática, como se pressupõe, pelo contrário. O Memorando de Summers, por exemplo, um texto produzido pelo chefe do Banco Mundial, no qual interrogava se o Banco Mundial não deveria incentivar a ida das atividades mais danosas ao meio ambiente para os países menos desenvolvidos, oferecendo três razões para isso, são elas, que o meio ambiente está relacionado à beleza cênica dos espaços, a vida de alguém nos países periféricos vale menos do que as dos desenvolvidos, pois ganham menos e a expectativa de vida é mais baixa, não vivendo o suficiente para sofrerem com as consequências dessas atividades (ACSELRAD, 2009).

A atual lógica econômica dominante não difere da de Summers, buscando ainda combinar a questões ambientais com os interesses econômicos, desse modo, não existe nada de democrático na forma como os prejuízos são distribuídos, os grupos que suportam a maior parte dos malefícios causados pelos setores mais danosos ao meio ambiente são as classes mais desfavorecidas economicamente ou então

grupos étnicos, isso ocorre porque, em regra, esses grupos não possuem influência nas instâncias decisórias do poder público.

Quando os grupos étnicos ou raciais e de maneira geral os grupos marginalizados, devido às desigualdades econômicas, de acesso aos recursos, à informação ou ao poder público existente, são obrigados a arcar com a maior parte dos danos ambientais está caracterizada a injustiça ambiental. A justiça ambiental, por sua vez, é o inverso, caracteriza-se como o conjunto de princípios e práticas que garantem que nenhum grupo será obrigado a arcar com uma parcela maior dos danos ambientais, busca garantir o acesso igualitário aos recursos naturais e às decisões acerca das localizações dos empreendimentos danosos, disseminando o máximo possível essas informações e possibilitando a participação popular nas tomadas de decisões (ACSELRAD, 2009).

A desigualdade ambiental relaciona-se diretamente com as desigualdades sociais, favorecendo apenas um pequeno grupo, contudo não são apenas os agentes econômicos os produtores de injustiça ambiental, o Estado também as produz (ACSELRAD, 2009). Diante das tensões decorrentes desses processos, surgem os conflitos socioambientais, que ocorrem devido às diversas formas de administrar e explorar os recursos naturais e que variam dependendo dos atores nesse processo.

O meio ambiente constitui bem de interesse público, entretanto, existem interesses socioeconômicos a partir dos quais diversos agentes buscam controlar ou administrar os recursos naturais, acarretando tais conflitos que podem ser analisados pelos seguintes aspectos: primeiro, decorrente do uso desproporcional dos recursos e sua escassez, provocando a falta de equilíbrio entre a demanda e os recursos naturais disponíveis às atividades humanas. Outra perspectiva é a que a define os conflitos com base nas questões materiais e imateriais, aqui, o ponto são as divergências que existem entre os grupos sobre as formas de utilizar determinados territórios ou recursos, sendo analisados também pelas formas de apropriação e significados dados aos espaços naturais (BRITO, *online*, 2011).

Em termos gerais no que concerne às concepções de preservação ambiental há duas correntes que trazem posicionamentos diferentes, são elas: o conservacionismo e o preservacionismo. Os preservacionistas defendiam a proteção da natureza contra o desenvolvimento urbano, industrial, tendo uma admiração pela vida selvagem e pela beleza estética de suas paisagens (DIEGUES, 2001). Acreditavam que, para preservar a natureza, era necessário evitar qualquer intervenção humana que fosse além de visitaç o e lazer. Para essa corrente, existia uma cis o muito n tida entre o homem e a natureza, dessa forma, aspiram manter o meio natural intocado. Os conservacionistas, por sua vez, defendiam que, na rela o humana com a natureza, deveriam ser utilizados os recursos de forma consciente, visando a concilia o entre a natureza e o homem. Entendiam ser poss vel explorar os recursos naturais de forma duradoura e sem preju zos. Suas ideias influenciam o que hoje chamamos de desenvolvimento sustent vel.

Essas vis es tiveram como palco inicial os EUA, o modelo americano de

parques e proteção ambiental era influenciado pelos preservacionistas. Desse modo, as normas ambientais reproduziram a visão que defende a não intervenção humana nesses locais, consideradas áreas virgens, puras. Esse modelo influenciou outros países, dentre eles, o Brasil. É importante ressaltar que essas áreas consideradas “intocadas”, em sua maioria, existiam populações que as habitavam, a exemplo do parque de Yellowstone. Este foi instituído em áreas povoadas por povos indígenas que acabaram sendo expulsos de seus territórios, então, se faz necessário desmistificar a ideia de que essas áreas nunca foram habitadas (FERREIRA, 2011).

O Brasil foi influenciado pelo modelo norte americano de parques, dessa forma, o nosso texto normativo, o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), que regulamenta essas áreas possui o mesmo entendimento acerca da intervenção humana dentro dos parques, ou seja, apenas visitação e recreação, aceitando apenas o uso indireto dos recursos nas áreas de proteção integral. Nesses casos, a lei nº 9.985/2000 determina a necessidade de remoção de qualquer habitação que exista dentro das unidades de proteção integral. Contudo apresenta também um viés conservacionista, prevendo as modalidades de unidade de conservação de uso sustentável, dentre elas, duas categorias se destacam com finalidade de proteção sociocultural das comunidades tradicionais em seus objetivos, são elas, as reservas extrativistas (RESEX) e as reservas de desenvolvimento sustentável (RDS).

No caso em questão, há um histórico de documentos visando à proteção do Rio Cocó, o primeiro destes documentos de acordo com relatório técnico da Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) sobre a criação das unidades de conservação do Rio Cocó foi em 29 de janeiro de 1986 por meio de um Decreto Municipal de nº 7302, que estabeleceu a Área de Proteção Ambiental do Vale do Rio Cocó. Após isso, o Governo do Estado, por meio do Decreto Nº 20.253, de 5 de setembro de 1989, declarou a área como zona de interesse social para fins de desapropriação das áreas que estivessem ao entorno do rio, e, em 1993, foi publicado o Decreto Estadual Nº 22.587 que tratava sobre o mesmo assunto do anterior. Em junho de 2015, foi promulgado o Decreto Governamental Nº 31.741, com o objetivo de regularizar as Unidades de Conservação, e, no dia 06 de junho de 2017 ocorreu a assinatura do decreto que criou o Parque Estadual do Cocó (SEMA, *online*, sem ano).

Visando à criação da Unidade de Conservação compatível com o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), criou-se, em 2015, o Fórum Permanente Cocó, grupo constituído por Universidades, representantes dos movimentos ambientalistas, da sociedade civil e das instituições públicas, sendo presidido pelo Ministério Público Federal, com o objetivo de analisar quais áreas iriam compor o Parque. Assim, foi concluído que a área deveria ser composta por 1.435 hectares, proposta entregue ao Governo do Estado. Em 2016, o Governo apresentou a sua proposta de delimitação da área do Parque, contrastando com a indicação do Fórum Cocó, reduzindo a área em 400 hectares, entretanto essa redução não abrangeu áreas privadas que são consideradas ambientalmente relevantes segundo o

Fórum Cocó. A justificativa para essa redução, segundo o Estado do Ceará, teria sido a falta de recurso indenizatório para custear a desapropriação dessas terras (SOARES; ARAUJO; CASTILHO et al, 2016). A delimitação da área do Parque no decreto de criação conta com 1.570 hectares (CEARÁ, *online*, 2017).

O modelo de proteção dos Parques gerou conflitos anteriormente e continua a gerar. A comunidade da Sabiaguaba vivencia processo de vulnerabilização diante da adoção de política de proteção ambiental, ao passo que são as comunidades tradicionais em grande medida, as responsáveis pela existência e conservação desses ecossistemas. Estudos, como o da World Resources Institute (WRI), têm comprovado que garantir os direitos florestais para as comunidades tendem a reduzir as emissões de dióxido de carbono e o desmatamento, mitigando os efeitos das mudanças climáticas (STEVENS; WINTERBOTTOM; SPRINGER; REYTAR, 2014).

O mercado imobiliário somente abre mão quando estes estão degradadas ao ponto de representarem risco à saúde ou quando não possuem mais uma beleza paisagística. Assim, essas áreas são rejeitadas, pois o seu efeito é o inverso do que desejam, ou seja, ao invés de agregarem valor aos imóveis, diminuem o seu preço. Contudo existe a outra situação, são os casos em que o espaço natural possui beleza cênica, e isso é utilizado para valorizar os preços dos imóveis e os destinam à classe com maior poder aquisitivo, vendendo além da ideia da natureza, a de tranquilidade e segurança (FREITAS; PINHO, sem ano).

Assim, o ciclo de exclusão se renova dando origem a fenômeno que vem sendo chamado de “gentrificação verde” (GOULD; LEWIS, 2017). Devido às limitações que a legislação impõe ao uso desses espaços ocorre a exclusão das classes baixas, deslocando-as para regiões cada vez mais afastadas ou ocupando novas áreas ambientais frágeis.

A criação do Parque Ecológico do Cocó, a despeito do esforço preservacionista, não pode ser vista isoladamente da dinâmica urbana que mostra lógica contrária. É o que se depreende de outros movimentos recentes de flexibilização da legislação urbano-ambiental, a exemplo da nova lei de uso e ocupação do solo (FORTALEZA, *online*, 2017), das alterações realizadas no Plano Diretor Participativo de 2009, nas propostas de outorga onerosa de alteração de uso (FORTALEZA, *online*, 2015) e na recém revogada Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) das dunas do Cocó (MOREIRA, *online*, 2017). Além do mais, com o argumento da falta de recursos para indenização, ficaram de fora da poligonal do Parque ecológico áreas ambientalmente relevantes (COMO..., 2017).

2.2 Comunidade Boca da Barra da Sabiaguaba

De acordo com o plano de manejo, há relatos, principalmente orais, da existência da Sabiaguaba desde metade do século XX, sendo descrita como uma comunidade

pesqueira localizada na beira da praia, situada especificamente na margem direita do Rio Cocó desde, pelo menos, o ano de 1945 e hoje possui em torno de 150 famílias. Estas desenvolvem atividades tradicionais, como a pesca, a mariscagem, a produção de mocororó, práticas religiosas, os modos de habitação, dentre outros aspectos específicos que caracterizam o seu modo de vida (FORTALEZA, *online*, 2010).

A pesca artesanal na Sabiaguaba se destaca por se diferenciar do modo de demais pesca das comunidades do litoral cearense, sendo realizada sem jangadas, ocorre tanto no mar quanto no mangue, conhecida como “pesca pé no chão” (FORTALEZA, *online*, 2010). Relatos expressivos de nativos narram a importância da pesca para a segurança alimentar, complementada ao extrativismo de frutas, como o caju² e o murici. A pesca se apresenta também como a sua principal forma de se relacionar com a natureza e meio de socialização. Para além da pesca, praticavam agricultura como forma de complementar a renda e os alimentos para sua subsistência. Alguns dos territórios antes utilizados para a pesca e o uso das atividades extrativistas foram alterados devido às modificações que ocorreram no espaço (FORTALEZA, *online*, 2010).

[...] por quem a gente tem um afeto muito enorme é pela minha mãe, pela luta dela, pelo trabalho dela de pescar e hoje em dia eu faço a mesma coisa gente, se vocês chegarem aqui: Da Paz, vamos pescar no rio, vamos pegar camarão? Vamos. Eu sei pescar camarão, vamos tirar ostras, vamos tirar lagosta mergulhando, eu vou, vamos pegar siri em cima das pedras. Eu não uso nenhuma armadilha gente, só a armadilha que eu uso é pra pegar o peixe no rio, porque também se eu dissesse pra vocês que eu vou lá dentro do rio e pego um peixe e até pego, mas eu pego no rengaio, tenho minha linha de pesca porque eu levo a minha filha pra pescar no rio, mas se eu quiser comer siri eu não vou com jereré, eu vou só com o baldinho na mão lá para as pedras, isso não dá pra agredir a natureza, isso não é agressão nenhuma, nós num estamos matando o rio, o que foi que veio acabar com o nosso rio? Hoje em dia, eu não como mais uma pixoleta, se eu quiser comer pixoleta eu vou na feira da Messejana comprar do pessoal que traz do Aracati porque aqui no nosso rio não tem mais, por conta da ponte que veio todo [...] que assoreou. Foi a ponte que num tem mais, até um marisco, que é o mais resistente no rio você ainda consegue, mas se você for pro lado de lá do mangue, pro rio velho, por lá as pessoas ainda conseguem o marisco, mas nessa região aqui pertinho da ponte, a gente ia lá era com uma enxadinha, cavar e aproveitar o horário da maré, era cavando e cavando, a gente enchia o balde de pixoleta, podia tirar hoje e amanhã você ia tinha a mesma quantidade e hoje dia se você chegar lá não tem mais[...] (YOUTUBE, *online*, 2017)

O modo antigo de habitação identificado pelo plano de manejo traz que as casas eram construídas em cima das dunas e possuíam dois modelos, podiam ser de taipa ou construídas com palha, tanto na parte de cima como dos lados. Atualmente, quase a totalidade das casas são construídas de alvenaria e algumas abrigam também comércios. Por último, acerca das práticas religiosas, existe tradicionalmente uma caminhada e a missa em homenagem a São Pedro, prática que ocorre há vinte e sete anos, com cavaleiros, comidas típicas do local e fogueira (FORTALEZA, *online*, 2010).

² A partir do caju produzem o mocororó, bebida fermentada de origem indígena, consumida desde muito tempo na Sabiaguaba. Em outubro de 2016, os nativos produziram a primeira festa do Mocororó, como uma forma de preservar e repassar os saberes tradicionais.

Atualmente, outra forma de relação que os nativos possuem com o ecossistema é a de proteção da região, para isso, realizam um trabalho chamado Sabiaguaba Lixo Zero, no qual um grupo de pescadores entra no Rio Cocó para remover o lixo no local. Essa relação de respeito e cuidado com a natureza é algo que foi passado pelas gerações, fazendo-se presente desde a infância da Sra. Da Paz, como conta em seu relato.

[...]às vezes os peixes pulava, pulava muito, a gente dizia assim, mãe tem muito peixe, aí ela dizia pois vamos encostar a rede aqui e vamos pescar, a gente levantava a rede, não vinha nada dentro da rede, aí ela dizia assim, vamos embora não tá tendo nada, aí a gente dizia: mas mãe tá pulando tanto do peixe, porque que a gente vai embora? e ela dizia que não tinha nada. No outro dia, ela dizia que a mãe d'água não tinha deixado a gente pescar. A gente cresceu acreditando na mãe d'água, que se tudo que a gente oferecesse pra mãe d'água referente ao rio, ela ia nos devolver em dobro, então às vezes eu estava pescando, a gente pegava um peixe bem pequenininho, aí eu dizia assim, tadinho, vou te botar de volta no rio pra tu pedir a mãe d'água pra ela mandar peixe maior e por incrível que pareça num espaço de tempo que a gente estava pescando sempre pegava um peixe maior, então tudo isso a gente passou acreditar que era a mãe d'água que mandava pra gente[...] (YOUTUBE, *online*, 2017)

Os impactos da criação do Parque iniciaram com a marcação das casas no ano de 2015, por meio de empresa terceirizada a serviço da Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Ceará- SEMA (SOARES; ARAUJO; CASTILHO et al, 2016). Em abril do mesmo ano, foram propostas leis que regulam o Plano Diretor do município de Fortaleza, trazendo novos instrumentos, dentre eles a Outorga Onerosa de Alteração do Solo (PREFEITO..., *online*, 2015). Essa modificação favorece os grandes empreendimentos, impactando diretamente na região da Sabiaguaba, visto que já existem interesses imobiliários públicos e privados no local. Enquanto isso, os nativos foram e continuam sendo marginalizados, ao passo que o governo do Estado intenta sua remoção, sob a justificativa da necessidade de preservação do ambiente (regulamentação do Parque Estadual do Cocó).

Foi no decorrer desse processo que os moradores passaram a se autodenominar como “comunidade tradicional” e iniciaram a luta para obter esse reconhecimento das instituições públicas e da sociedade civil. Passaram a participar dos debates sobre o Parque, buscar auxílio de instituições, realizaram cartas, abaixo-assinados e um movimento para que a área fosse protegida, ao mesmo tempo em que se conciliasse a permanência dos nativos. Devido ao esforço de mobilização da comunidade, em junho de 2016, foi realizado um acordo, mediado pela Secretaria do Meio Ambiente (SEMA), entre o Governo do Estado do Ceará, o Ministério Público Federal e os representantes da comunidade, para garantir a permanência da comunidade tradicional (SOARES; ARAUJO; CASTILHO et al, 2016).

Em outubro de 2016, o Ministério Público Federal ingressou com uma Ação Civil Pública (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2017) com pedido de liminar contra a União Federal e o Município de Fortaleza, pedindo a remoção da comunidade da Boca da Barra da faixa marginal do rio e a condenação solidária para reparar os danos

causados na área. A liminar da Ação Civil Pública determina a suspensão de qualquer atividade de construção e/ou reforma realizada na região e cobra do município o reassentamento das famílias em outra área. No dia 22 de março de 2017 alguns dos moradores da comunidade começaram a ser citados.

A defesa jurídica da comunidade está sendo feita pela Defensoria Pública da União, utilizando-se de duas estratégias para lidar com o problema da comunidade, a primeira é dirigida aos nativos, a defesa desse grupo é realizada de forma coletiva, visam a utilizar como linhas de atuação a via institucional, judicial, a tentar um projeto de lei de recategorização da unidade de conservação (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2014) e a acionar as universidades para auxiliar na questão dos estudos antropológicos. A segunda linha de defesa é individual, sendo direcionada para os demais moradores da região que também buscam permanecer no local³.

Se, por um lado, pode-se considerar uma conquista o reconhecimento da ressalva no decreto, pois não serão removidos de início como já ocorre em outras áreas não consideradas como tradicionais (O POVO, *online*, 2017), este só reconheceu a possibilidade de permanência caso a comunidade seja caracterizada como tradicional pelos estudos antropológicos. A comunidade ainda enfrenta dificuldades no diálogo com o Governo do Estado do Ceará que não esclarece os critérios de contratação dos profissionais que farão o estudo, resultando na violação do direito de consulta prévia conforme preceitua a Convenção 169 da OIT. Ainda a respeito da pouca transparência, o governo já realiza concurso de ideias⁴ para o parque antes da elaboração do plano de manejo e já divulga (DIÁRIO DO NORDESTE, *online*, 2017) que no interior do Parque e do território tradicional serão construídos equipamentos públicos para fomentar o turismo no local.

O decreto possui ainda alguns pontos controversos, em seu texto, confunde os objetivos das unidades de proteção integral e de uso sustentável, gerando dúvidas a respeito dos usos que podem vir a ser feitos dentro da área. Há relatos de pescadores sobre abordagens pela polícia ambiental dentro do rio em tom intimidatório que tem afastado alguns nativos da prática da pesca devido ao temor de possíveis punições.

Outro ponto importante do decreto referente a ressalva para comunidade tradicional é que o texto não abre a possibilidade para o reconhecimento de outras comunidades tradicionais que existem na região, como a Casa de Farinha, muito embora esta comunidade tenha feito um acordo administrativo mediado pela DPU, tem data posterior ao decreto, que teria contemplado sua permanência nas mesmas

3 Conforme registro de campo realizado a partir da participação em reunião na Defensoria Pública da União dia 21 de junho de 2017.

4 Para maiores informações vide: <http://www.concursoparquedococo.com.br/site/parque-estadual-do-coco/pages/2>

5 O acordo foi realizado em julho de 2017, para maiores informações consultar na íntegra a seguinte notícia, DPU auxilia em acordo de proteção de comunidade tradicional no Ceará. **Defensoria Pública da União**. 4 de julho de 2017. Disponível em: <http://www.dpu.def.br/noticias-ceara/38140-dpu-auxilia-em-acordo-de-protecao-de-comunidade-tradicional-no-ceara>. Acesso em: 01 nov. 2017).

condições da Sabiaguaba (Defensoria Pública da União, *online*, 2017)⁵.

Dessa forma, a maior parte dos nativos continua desinformada e receosa acerca das atividades que podem ou não desenvolver, além da dúvida sobre a sua permanência definitiva no local.

3 | METODOLOGIA

Quanto à natureza da investigação, a pesquisa pode ser classificada como descritiva e qualitativa, assumindo forma de estudo exploratório, a partir do caso da comunidade da Boca da Barra da Sabiaguaba. Para abordagem do caso, também foi realizado o método de pesquisa de campo, a partir do qual se realizou observação participante. Os relatos foram registrados em diário de campo, produzidos mensalmente, descrevendo todas as atividades desenvolvidas durante a pesquisa. Além disso, as metodologias de pesquisa bibliográfica e documental também foram utilizadas. Ao longo de 2016 e 2017, ocorreu a prática de campo, com a realização de visitas à Boca da Barra de Sabiaguaba. Nesse período, foi desenvolvido vínculo entre os moradores e os integrantes do projeto de extensão Escritório de Direitos Humanos do Centro Universitário Christus, com projetos de educação em direitos. As professoras e estudantes do projeto estiveram presentes nas atividades da comunidade, nas mobilizações, nas reuniões e nas audiências públicas, atividades que proporcionaram coleta de informações acerca da organização, da história do local e da tradicionalidade, por meio de entrevistas com os nativos e conversas informais.

4 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

A política ambiental que instituiu o Parque Estadual do Cocó busca a realização do princípio do desenvolvimento sustentável, ou seja, equilibrar as relações entre desenvolvimento urbano e preservação ambiental.

Apesar da falta de participação dessas comunidades no decorrer dos anos em que a política de formalização do Parque foi discutida, os nativos da Sabiaguaba conseguiram permanecer na localidade devido à intensa mobilização social mesmo que ainda não definitiva. O estado atual da população local é de insegurança para as famílias que permanecem na área, agravada pela falta de informações oficiais.

A política, não tem deixado claro que irá contribuir de fato com a preservação real do local já que tem sido anunciado grandes empreendimentos para a área, questão contraditória do ponto de vista da legislação ambiental quando se trata de unidade de proteção integração, mesmo quando definida uma área de amortecimento, proposta esta que até agora não foi mencionada pelas autoridades. O que se constata não apenas naquela área, mas na cidade de maneira geral é uma flexibilização da proteção e com a possível remoção da comunidade, a configuração de um clássico caso de

injustiça e até mesmo de racismo ambiental.

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri; MELLO, Cecília Campello; BEZERRA, Gustavo das Neves. **O que é justiça ambiental**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

BINDÁ, Nadja H.; LEITE, Jurandyr. **DECRETO Nº 32.248 de 07 de junho de 2017** – Notas de Leitura. Fortaleza: Instituto Patativa, 2017.

BRASIL. Ministério Público Federal. Câmara de Coordenação e Revisão **Territórios de povos e comunidades tradicionais e as unidades de conservação de proteção integral**: alternativas para o asseguramento de direitos socio- ambientais. Brasília: MPF, 2014.

BRITO, Daguiete Maria Chaves et al. Conflitos socioambientais no século XXI. **Pracs: Revista de Humanidades do Curso de Ciências Sociais da UNIFAP**, Macapá, n. 4, p.51-58, 2011. Disponível em: <<https://periodicos.unifap.br/index.php/pracs/article/view/371>>. Acesso em: 25 jun. 2017.

CEARÁ. Decreto nº 32.248 que fala sobre a criação do Parque Ecológico do Cocó. **Diário Oficial do Estado CE**. Disponível em: <http://www.sema.ce.gov.br/attachments/article/46199/Decredo%20do%20Coc%C3%B3.pdf>. Acesso em: 01 nov. 2017.

Como denunciaram os movimentos ambientalistas no manifesto “Legalização do Parque do Cocó: esse palanque não é nosso!”. **Facebook**. Disponível em: https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=1773684002658736&substory_index=0&id=1371669246193549. Acesso em: 01.11.2017.

DEPOIMENTO Sra. Da Paz de Souza – moradora nativa da praia de Sabiaguaba. Publicado em 2 de maio de 2017. **Youtube**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=aONvnbuQnrl&feature=youtu.be>. Acesso em: 27 jul. 2017.

DIEGUES, Antonio Carlos. **O mito moderno da natureza intocada**. 3. ed. São Paulo: Hucitec, 2001.

DPU auxilia em acordo de proteção de comunidade tradicional no Ceará. **Defensoria Pública da União**. Fortaleza, 4 de julho de 2017. Disponível em: <http://www.dpu.def.br/noticias-ceara/38140-dpu-auxilia-em-acordo-de-protecao-de-comunidade-tradicional-no-ceara>. Acesso em: 01 nov. 2017.

ESTADO DO CEARÁ. Secretaria do Meio Ambiente. Criação de Unidades de Conservação do Rio Cocó. **SEMA**, sem data definida. Disponível em: <<http://www.sema.ce.gov.br/attachments/article/45074/RELATORIO%20T%C3%89CNICO%20CRIAC%C3%87%C3%83O%20DE%20UNIDADES%20DE%20CONSERVA%C3%87%C3%83O%20DO%20RIO%20COC%C3%93%20.pdf>> Acesso em: 03 maio 2017.

FERREIRA, Léo Eduardo de Campos. **Que os parques possam ser nossa casa** – a luta pela recategorização da Estação Ecológica da Juréia-Itatins. 2011. Dissertação (Mestrado em Ecologia Aplicada) – Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz. Centro de Energia Nuclear na Agricultura, Piracicaba, 2011.

PLANO de manejo do parque natural municipal das dunas de Sabiaguaba área de proteção ambiental de Sabiaguaba. **Prefeitura de Fortaleza**, 2010. Disponível em:< https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/planejamento/plano_de_manejo_da_sabiaguaba.pdf >. Acesso em: 26 jun. 2017.

PREFEITO Roberto Cláudio sanciona leis que regulamentam o Plano Diretor de Fortaleza. **Prefeitura de Fortaleza**. Fortaleza, 15 abr. 2015. Disponível em: < <https://www.fortaleza.ce.gov.br/noticias/prefeito-roberto-claudio-sanciona-leis-que-regulamentam-o-plano-diretor-de-fortaleza> >. Acesso em: 01 maio 2017.

FORTALEZA. Prefeitura de Fortaleza apresenta Lei de Uso e Ocupação do Solo para o Ministério Público. **Prefeitura de Fortaleza**. Fortaleza, 03 de Agosto de 2017. Disponível em: <https://www.fortaleza.ce.gov.br/noticias/prefeitura-de-fortaleza-apresenta-lei-de-uso-e-ocupacao-do-solo-para-ministerio-publico>. Acesso em: 01 nov. 2017.

FREITAS, Clarissa Figueiredo Sampaio; PINHO, Ana Virginia Elias . Ocupação ilegal de áreas urbanas frágeis, especulação imobiliária e exclusão sócio-espacial em Fortaleza. **UFRN** Disponível em: http://www.cchla.ufrn.br/appsurbanas/arquivos/Anais_APPS_2012/GT2-25-4-20120122143315.pdf. Acesso em: 23 jun. 2017.

GOULD, Kenneth A.; LEWIS, Tammy L. **Green Gentrification: Urban sustainability and the struggle for environmental justice**. London: Routledge, 2017.

LAGAMAR tem primeira área desapropriada. **O Povo**. 18 de maio de 2017. Disponível em: <https://www.opovo.com.br/jornal/radar/2017/05/lagamar-tem-primeira-area-desapropriada.html>. Acesso em: 01 nov. 2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Processo** no. 0813081-92.2016.4.05.8100 – Ação Civil Pública. Assistente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Réu: União Federal e outros. 7ª Vara Federal – Ce. Data: Mar. De 2017.

MOREIRA, Roberto. Em 50 anos, Fortaleza perde mais de 80% de seus campos de dunas. **Diário do Nordeste**. 13 de outubro de 2017. Disponível em: <http://blogs.diariodonordeste.com.br/robertomoreira/politica/em-50-anos-fortaleza-perde-mais-de-80-de-seus-campos-de-dunas/>. Acesso em: 01 nov. 2017.

PARQUE do Cocó deve ganhar seis espaços de lazer e esporte. **Diário do Nordeste**, Fortaleza, 03 maio 2017. Disponível em: <http://diariodonordeste.verdesmares.com.br/cadernos/cidade/parque-do-coco-deve-ganhar-seis-espacos-de-lazer-e-esporte-1.1747011>>. Acesso em: 25 jun. 2017.

SOARES, Jacqueline A.; ARAUJO, Fernanda C. B.; CASTILHO, Natália M. et al. **A delimitação do Parque do Cocó: conflito socioambiental decorrente de sobreposição com Área de Preservação Ambiental da Sabiaguaba**. Fortaleza: Escritório de Direitos Humanos- EDH (Unichristus); Instituto Verdeluz, 2016. Disponível em: <https://unichristus.edu.br/wp-content/uploads/2017/05/RELATORIO-TECNICO-SABIAGUABA.pdf>. Acesso em: 01 nov. 2017.

STEVENS, C.; WINTERBOTTOM, R.; SPRINGER, J.; REYTAR, K. **Assegurando direitos, combatendo as mudanças climáticas: como o fortalecimento de direitos florestais comunitários mitiga as mudanças climáticas** [Resumo do relatório]. EUA: world Resources Institute, 2014.

ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens. **Desenvolvimento e conflitos ambientais**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010

Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-7247-043-8

